



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.589, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação para a gestão do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nºs 2.185 e 2.186, ambos de 17 de abril de 2025, disciplinaram, respectivamente, a gestão do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como a movimentação de suas contas bancárias;

CONSIDERANDO que os referidos atos designaram **IVY MONTEIRO MALERBA**, então Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, para a gestão dos mencionados Fundos, estabelecendo regras específicas para a movimentação financeira de suas respectivas contas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, dispõe sobre delegação de competências relacionadas à instauração, homologação e adjudicação de procedimentos licitatórios, assinatura de contratos, empenhos e demais atos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, estabeleceu, em caráter administrativo e temporário, durante a vigência das medidas de contingenciamento, o exercício cumulativo da direção e chefia administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a medida prevista no Decreto Municipal nº 2.566/2026 possui caráter exclusivamente administrativo, não implicando extinção ou fusão das Secretarias, nem alteração da estrutura legal, das competências, das dotações orçamentárias, dos cargos e das funções da SEPEDI;

CONSIDERANDO que a alteração temporária da direção e chefia administrativa da SEPEDI exige definição expressa quanto à gestão dos Fundos Municipais e às competências necessárias à continuidade dos procedimentos administrativos, financeiros, licitatórios e contratuais da Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a regular tramitação dos procedimentos em curso, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 137/2025 e a necessidade de compatibilização das delegações administrativas com o

Decreto Municipal nº 2.232/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir segurança jurídica aos atos administrativos praticados durante o período de transição, sem promover convalidação genérica de eventuais atos atingidos por vícios insanáveis;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 44.658/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica **IVY MONTEIRO MALERBA**, Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, expressamente designada para exercer a gestão:

I – do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso; e,

II – do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A designação prevista neste artigo compreende a prática dos atos de gestão administrativa, financeira e orçamentária dos respectivos Fundos, nos limites admitidos pela legislação municipal e pelas respectivas normas regulamentares.

§ 2º A designação prevista neste artigo é realizada em razão da atual situação funcional e administrativa da SEPEDI, não se confundindo com simples manutenção da designação decorrente dos Decretos Municipais nºs 2.185 e 2.186, ambos de 2025.

Art. 2º A movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso e ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência observará as disposições deste Decreto e as normas legais e regulamentares específicas aplicáveis a cada Fundo.

§ 1º Para operações bancárias de valor igual ou inferior a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, os cheques, ordens bancárias, transferências e demais documentos necessários à movimentação financeira serão assinados ou autorizados conjuntamente por:

I – **IVY MONTEIRO MALERBA**, na qualidade de gestora dos respectivos Fundos; e,

II – **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsável, nos termos do Decreto Municipal nº 2.566/2026, pelo exercício cumulativo da direção e chefia administrativa da SEPEDI.

§ 2º Para operações de valor superior a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a movimentação será realizada conjuntamente por:

I – **IVY MONTEIRO MALERBA**, na condição de gestora do respectivo Fundo; e,

II – o **Chefe do Poder Executivo Municipal**, observadas as normas regulamentares específicas do Fundo.

§ 3º Caso a legislação ou regulamentação específica do respectivo Fundo estabeleça reserva funcional incompatível com a sistemática prevista neste artigo, prevalecerá a disposição normativa específica, devendo a movimentação ser realizada pela autoridade legalmente competente.

§ 4º As instituições financeiras nas quais estejam mantidas as contas dos Fundos deverão ser comunicadas acerca das designações estabelecidas neste Decreto para atualização dos cadastros, cartões de assinatura, autorizações eletrônicas e demais registros necessários.

Art. 3º Ficam delegadas à servidora **IVY MONTEIRO MALERBA**, Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, durante o período de exercício cumulativo da direção e chefia administrativa previsto no Decreto Municipal nº 2.566/2026 e nos limites deste Decreto, competências para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento administrativo, financeiro, orçamentário, licitatório e contratual da SEPEDI.

§ 1º A delegação prevista no caput compreende, observadas as competências legalmente reservadas a outras autoridades:

I – exercer atribuições de ordenação de despesas da SEPEDI e dos Fundos referidos no art. 1º, nos limites da legislação aplicável;

II – autorizar a emissão e assinar empenhos, ordens de pagamento e demais documentos de natureza orçamentária e financeira;

III – solicitar, autorizar e praticar os atos necessários à instauração de procedimentos licitatórios e de contratação;

IV – assinar editais, avisos, autorizações e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatórios e contratações administrativas;

V – praticar, quando juridicamente cabível, atos de homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios relacionados à SEPEDI;

VI – assinar contratos administrativos, termos aditivos e demais instrumentos contratuais relativos às atribuições da SEPEDI;

VII – assinar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, quando competente para tanto;

VIII – autorizar empenhos, liquidações, pagamentos e demais atos necessários à execução dos contratos e instrumentos administrativos;

IX – praticar atos administrativos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, alteração e encerramento dos contratos e instrumentos administrativos, ressalvadas as competências legalmente atribuídas aos gestores, fiscais e demais agentes especificamente designados;

X – assinar documentos, requerimentos, declarações, autorizações, comunicações e expedientes necessários ao funcionamento regular da SEPEDI; e,

XI – praticar os demais atos administrativos correlatos indispensáveis à continuidade da gestão da Secretaria, desde que juridicamente delegáveis.

§ 2º A delegação prevista neste artigo deverá ser exercida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 137/2025, com o Decreto Municipal nº 2.232/2025, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.

§ 3º Permanecem ressalvadas as competências que, por disposição constitucional, legal ou regulamentar, sejam privativas ou indelegáveis.

§ 4º A delegação prevista neste artigo não autoriza subdelegação, sem prejuízo da faculdade de avocação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos admitidos pela legislação e pelos atos municipais aplicáveis.

Art. 4º A delegação prevista no art. 3º não altera a atribuição conferida a **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer cumulativamente a direção e chefia administrativa da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, na forma do Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não implica investidura de **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS** no cargo de Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, permanecendo sua atuação naquela Secretaria decorrente exclusivamente do exercício cumulativo da direção e chefia administrativa estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.566/2026.

Art. 5º A edição do Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, não implica, por si só, revogação das designações ou delegações anteriormente estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI.

Parágrafo único. A preservação dos efeitos das designações e delegações anteriores fica condicionada, em cada caso, à compatibilidade com:

I – os requisitos de titularidade;

II – a competência funcional do agente;

III – as disposições da Lei Complementar Municipal nº 137/2025;

IV – as normas específicas dos Fundos Municipais;

V – o Decreto Municipal nº 2.232/2025;

VI – a Lei Federal nº 14.133/2021; e,

VII – as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Os atos administrativos praticados a partir da vigência do Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, conservarão seus efeitos quando praticados por agente competente e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A eventual constatação de vício de competência de natureza sanável será objeto de análise específica e, quando juridicamente cabível, poderá ser objeto de convalidação expressa e motivada pela autoridade competente, desde que não resulte lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não importa convalidação genérica ou automática dos atos anteriormente praticados.

§ 3º A Administração poderá promover, sempre que necessário, a análise individualizada dos atos praticados durante o período de transição administrativa, adotando as providências cabíveis para sua regularização.

Art. 7º Os órgãos e unidades administrativas competentes deverão adotar, com prioridade, as providências necessárias à atualização:

I – dos cadastros bancários dos Fundos;

II – dos cartões e registros de assinatura;

III – dos sistemas eletrônicos de movimentação financeira;

IV – dos cadastros de ordenadores de despesa e responsáveis administrativos;

V – dos sistemas administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros; e,

VI – dos demais registros necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º As designações e delegações previstas neste Decreto vigorarão enquanto subsistir a situação administrativa disciplinada pelo Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, salvo se anteriormente modificadas ou revogadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Permanecem aplicáveis os Decretos Municipais nºs 2.185/2025, 2.186/2025 e 2.232/2025 naquilo que **não conflitam com este Decreto, com a atual condição funcional dos agentes e com a legislação vigente.**

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre disposição daqueles atos e a nova designação ou delegação estabelecida neste Decreto, prevalecerá o disposto neste Decreto, desde que se trate de matéria inserida na competência regulamentar e de delegação do Chefe do Poder Executivo e não exista reserva legal ou regulamentar específica em sentido contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nessa data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.590, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre designação da Autoridade de Trânsito do Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em seus artigos 24 e 280, bem como no seu Anexo I, que define a Autoridade de Trânsito como o dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito, ou pessoa por ele expressamente credenciada;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como exercer as demais atribuições previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana constitui o órgão municipal responsável pelo exercício das atribuições e competências do órgão executivo de trânsito do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 137, de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 192 e 194 da Lei Complementar Municipal nº 137, de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação da Autoridade de Trânsito do Município de Caraguatatuba e o que consta do Processo Administrativo nº 44.538/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **CEL. ANDRE LUIZ PAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, nomeado pela Portaria do Executivo nº 655/2026, como Autoridade de Trânsito do Município de Caraguatatuba, para o exercício das atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.083, de 01 de janeiro de 2025.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da Divisão Disciplinar da Secretaria de Administração, representada pelo Sr. André Lucio de Abreu, presidente da Comissão Processante **CITA**, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor **L. H. de J. B.**, Médico, Matrícula nº 29.688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº 28.609/2026, movido em seu desfavor, nos termos dos arts. 176, inciso IX, 177, inciso XVII e 194, incisos II, III e XII da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 e, ainda, do art. 199 e 200 c/c artigo 224 em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede da Divisão Disciplinar, localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 21307/2026. **OBJETO:** REGULAR AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES ORA CONVENIADAS NO QUE TANGE À CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE FREQUENTEM, EFETIVAMENTE, CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E NO REGULAMENTO INTERNO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO. **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE **VIGÊNCIA:** 15/09/2026 A 14/09/2031. **NÃO ONEROSO. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026

CARAGUATATUBA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 13/2026

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria

Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Silvio Marcelo Moretti** residente a Av. Prudente de Moraes, 200 – Poiães – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 70/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Silvio Marcelo Moretti** residente a Av. Prudente de Moraes, 200 – Poiães – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 71/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Sergio de Sousa** residente a Rua Pedro Gonçalves Leite, 245 casa 01 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 72/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Amarilo Rodrigues dos Santos** residente a Rua Aldair José dos Santos, 74 – Estrela D'alva – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 35/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Flavio dos Santos Neto** residente a Rua João Batista do Prado, 441 – Getuba – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 56/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Bruno Taves Romanelli** residente a Alameda Cedros do Líbano, 626 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 62/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. João Carlos Ribeiro dos Santos** residente a Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, 693 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 64/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Paula do Nascimento** residente a Rua Sebastião Moreira Cesar, 880 – Jaraguazinho – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 65/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Marta Isabel de Moraes Vieira** residente a Rua Gilson Pereira de Souza, 01 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 63/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luciana Olimpia Martins Cabral Bulgarelli** residente a Alameda dos Pinheiros, 515 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 34/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luciana Aparecida Batista Carlos** residente a Rua Victor Augusto de Mesquita, 410 – Jd. Do Sol – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 27/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luciana Olimpia Martins Cabral Bulgarelli** residente a Alameda dos Pinheiros, 515 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 33/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Claudia Correia de Alencar** residente a Travessa Benedito Ezequiel Alencar, 54 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 67/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Claudia Correia de Alencar** residente a Travessa Benedito Ezequiel Alencar, 54 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 66/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Suellen Aparecida Regina Marcondes** residente a Rua Uirapuru, 340 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 68/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Suellen Aparecida Regina Marcondes** residente a Rua Uirapuru, 340 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 69/2026 CCZ.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 254/2022 - INX Nº 161/2022 - PI Nº 32769/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviços ambulatoriais de alta complexidade de terapia renal substitutiva - trs aos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião, ILHABELA e Ubatuba. Contratada: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CARAGUATATUBA LTDA. **Aditamento nº 41:** Autorizar o repasse à contratada do valor R\$ 30.206,48, oriundo de Fonte Federal (Portaria GM/MS nº 11.686, de 23 de junho de 2026), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (junho de 2026). **Aditamento nº 42:** Autorizar o repasse à contratada do valor R\$ 2.933,80, oriundo de Fonte Federal (Portaria GM/MS nº 12.036, de 27 de julho de 2026), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (julho de 2026). **Aditamento nº 43:** Autorizar o repasse à contratada do valor R\$ 175.000,00, divididos mensalmente até 08 de dezembro de 2026, que será originado de Portaria Federal, destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Assinatura: 02/09/2026. SERGIO ARNALDO BRAZ.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

RESULTADO FINAL – ETAPA 1 – DO EDITAL FUNDACC Nº 36/2026 DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR O 3º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto no item 14, do Edital Fundacc nº 36/2026 de EXECUÇÃO CULTURAL para o 3º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Etapa 1** do referido Edital e abre o prazo até o dia **30 de setembro de 2026 para o envio da documentação obrigatória para habilitação, conforme item 12.4**, que deverá ser encaminhado através dos links a seguir: PESSOA FÍSICA (números individuais, apoiador de palco, oficinas, artista recreador, mestre de cerimônia ou pessoa física representante de grupos/coletivos informais) - <https://forms.gle/d6JMDu8jUsmNG2sRA> ou PESSOA JURÍDICA (grupos/

coletivos) - <https://forms.gle/kf5otXoxb5WS2tqU7>

Propostas Individuais – Conforme disposto na alínea “a” do Item 4.2. do referido Edital			
PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA TECHERA	INDIVIDUAL	79,7	1º <u>Selecionado</u>
ANDERSON DOS REIS PALHANO	INDIVIDUAL	75,7	2º <u>Selecionado</u>
HELOÍSA DE ARAÚJO FREITAS DE OLIVEIRA	INDIVIDUAL	75,6	3º <u>Selecionado</u>
MIGUEL MAGALHÃES ROSA PEREIRA	INDIVIDUAL	75,2	4º <u>Selecionado</u>
GUILHERME CASSIO DE LIRA	INDIVIDUAL	73,6	5º <u>Selecionado</u>
PAULO GALINDO DA CUNHA	INDIVIDUAL	72,4	6º <u>Selecionado</u>
ROGÉRIO SODRÉ PIVA	INDIVIDUAL	71,4	7º <u>Selecionado</u>
IASSIENE FIDA ROSSI HERNANDEZ VEIGA	INDIVIDUAL	71,2	8º <u>Selecionado</u>
FERNANDA NUNES DE SOUZA	INDIVIDUAL	70,9	9º <u>Selecionado</u>
SARA MARIA PEPER	INDIVIDUAL	69,4	10º <u>Selecionado</u>
RAPHAEL DE ASSUMPCÃO PANNUNZIO	INDIVIDUAL	69,1	11º <u>Selecionado</u>
SEBASTIAN GODOY	INDIVIDUAL	67,4	12º <u>Selecionado</u>
MARCELO RAMOS VENÂNCIO	INDIVIDUAL	66,2	13º <u>Selecionado</u>
ELIAQUIM CARNEIRO PORTELA	INDIVIDUAL	65,4	14º <u>Selecionado</u>
TALITA MACHADO DE ITAPEMA CARDOSO	INDIVIDUAL	63,7	15º <u>Selecionado</u>
ISABELA RIBEIRO PICOLOTTE	INDIVIDUAL	63,2	16º <u>Selecionado</u>
LUCIANA MARQUES DE ALENCAR	INDIVIDUAL	63,1	17º <u>Selecionado</u>
DEBORAH D'ONOFRIO BARBOSA	INDIVIDUAL	63	18º <u>Selecionado</u>
YEFERSON ARVEY RAIGOZA AGUDELO	INDIVIDUAL	62,3	19º <u>Selecionado</u>
FEDERICO IGNACIO PERALTA VAZQUEZ	INDIVIDUAL	61,4	20º <u>Selecionado</u>

Propostas Coletivas – Conforme disposto na alínea “c” do Item 4.2. do referido Edital			
PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CAMELO	COLETIVO	84	1º <u>Selecionado</u>
VITOR CELORIA POLTRONIERI	COLETIVO	81,4	2º <u>Selecionado</u>
ALEXANDRA LETICIA ZEVALLOS	COLETIVO	79,8	3º <u>Selecionado</u>
ANDERSON DOS REIS PALHANO	COLETIVO	77,6	4º <u>Selecionado</u>

Propostas Oficinas – Conforme disposto na alínea “b” do Item 4.2. do referido Edital			
PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO DOS SANTOS LOPES FILHO	OFICINA	76,9	1º <u>Selecionado</u>
JULIANIZE DE FATIMA MYJNYK	OFICINA	72,7	2º <u>Selecionado</u>

Propostas Artistas Mediadores (Apoio de Palco) – Conforme disposto na alínea “f” do Item 4.2. do referido Edital			
PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAISSA GUIMARÃES DE SOUZA ARAÚJO	APOIADOR DE PALCO	98	1º <u>Selecionado</u>
OLIVIA DANIELE MACHADO MAJZOUB	APOIADOR DE PALCO	91	2º <u>Selecionado</u>

Propostas Artistas Recreadores – Conforme disposto na alínea “e” do Item 4.2. do referido Edital			
PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE VICENTE DA SILVA	ARTISTA RECREADOR	77	1º <u>Selecionado</u>

Propostas Mestres de Cerimônia – Conforme disposto na alínea “d” do Item 4.2. do referido Edital			
PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
OSCAR LUIZ DO NASCIMENTO	MESTRE DE CERIMÔNIA	72	1º <u>Selecionado</u>

Caraguatatuba, 25 de setembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 35 PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDACC NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIOS - CIPA NA GESTÃO 2026 / 2027.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA — FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 35 PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDACC NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIOS - CIPA NA GESTÃO 2026 / 2027**, divulga a presente RETIFICAÇÃO, alterando a redação dos itens que menciona, sem prejuízos aos interessados, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as promovidas na forma do presente Edital:

PAG. 07

ONDE SE LÊ:

Anexo I: Edital para eleição de representantes dos Servidores Públicos da FUNDACC na CIPA - Gestão 2026/2027
CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Ato
03/09/2026 e 04/09/2026	Publicação e divulgação do edital
08/09/2026 a 21/09/2026	Período de inscrições no processo eleitoral
23 e 24/09/2026	Período de divulgação dos candidatos
25/09/2026 e 28/09/2026	Período de votação
30/09/2026	Apuração dos votos - se tiver apenas 1 turno
01/10/2026	Divulgação dos resultados da eleição e indicados
02, 05 e 06/10/2026	Interposição e análise de recursos
04/11/2026	Assinatura da ata de posse / Eleição do Vice-Presidente

LEIA-SE:

Anexo I: Edital para eleição de representantes dos Servidores Públicos da FUNDACC na CIPA - Gestão 2026/2027
CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Ato
03/09/2026 e 04/09/2026	Publicação e divulgação do edital
08/09/2026 a 21/09/2026	Período de inscrições no processo eleitoral
24 e 30/09/2026	Período de divulgação dos candidatos
01/10/2026 e 02/10/2026	Período de votação
05/10/2026	Apuração dos votos - se tiver apenas 1 turno
06/10/2026	Divulgação dos resultados da eleição e indicados
07, 08 e 09/10/2026	Interposição e análise de recursos
13/11/2026	Assinatura da ata de posse / Eleição do Vice-Presidente

Atenção! Todos os demais itens do edital que mencionem as informações acima alteradas, se consideram retificados para os fins desta publicação.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

**EDITAL FUNDACC Nº 37/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA OCUPAÇÃO CULTURAL NA FEIRA LITERÁRIA DO 2º FLICA - FESTIVAL LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a abertura das inscrições do **Chamamento Público para seleção de pessoas autoras e artesãs para ocupação temporária e gratuita de espaço na Feira Literária do 2º FLICA – Festival Literário de Caraguatatuba**, mediante celebração de Termo de Ocupação Cultural, sem repasse de recursos públicos pela FUNDACC, nos termos dos arts. 26 a 28 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

A realização da 2ª edição do FLICA – Festival Literário de Caraguatatuba justifica-se pela necessidade estratégica de consolidar e expandir as políticas públicas de fomento à leitura, à escrita e à difusão do livro no município. Entendendo a literatura como um direito fundamental e ferramenta de cidadania, o festival assegura a continuidade de uma ação iniciada com êxito, fortalecendo a formação leitora e a democratização do acesso aos bens culturais, em pleno alinhamento com a missão institucional da FUNDACC.

A Feira Literária do 2º FLICA configura-se como espaço de valorização e geração de renda para a cadeia produtiva da cultura local e regional. No âmbito deste Chamamento Público, serão selecionadas pessoas autoras e artesãs literárias, promovendo-se a circulação de obras, o contato direto com leitores, o fortalecimento da economia criativa e a visibilidade da produção autoral do Litoral Norte.

Além do impacto socioeconômico e turístico, o festival cumpre um papel fundamental na salvaguarda da memória e da identidade caçara, promovendo o encontro entre a tradição oral local e as linguagens contemporâneas. O FLICA consolida-se, portanto, como um investimento indispensável na valorização dos agentes culturais do território, na formação de novas plateias e no desenvolvimento cultural sustentável de Caraguatatuba.

2 - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

2.1. Entende-se como Pessoa Autora:

I – O agente cultural, responsável pela criação de obras literárias autorais nos mais diversos gêneros literários — tais como: poesia; romance; conto; crônica; dramaturgia; cordel; literatura infantil e infantojuvenil; novela; ensaio; histórias em quadrinhos (HQ) e zines, entre outros

II – Aquele que possui publicações físicas ou digitais independentes, autopublicações ou obras lançadas por editoras e que busca o espaço da Feira Literária para difusão, comercialização e diálogo direto com os leitores.

2.2. Entende-se como Pessoa Artesã Literária:

I – O agente cultural que desenvolve criações autorais manuais diretamente conectadas ao universo do livro, da leitura e da palavra, como encadernação artesanal, papelaria poética, cadernos, blocos de anotações, marcadores de página e objetos literários, entre outros.

II – Aquele cujo processo de produção é predominantemente manual e autoral, transformando a literatura e a cultura do livro em expressão material, suporte e arte.

3 – DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 30 (trinta) agentes culturais, pessoas físicas, residentes no Litoral Norte do Estado de São Paulo, para ocupação temporária e gratuita de espaço na Feira Literária do 2º FLICA – Festival Literário de Caraguatatuba, destinada à exposição e comercialização de obras literárias e produtos artesanais de temática literária, mediante celebração de Termo de Ocupação Cultural e sem repasse de recursos públicos pela FUNDACC, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1. Pessoa Autora (até 22 vagas): destinadas a pessoas autoras, sendo asseguradas 16 (dezesesseis) vagas prioritárias para residentes em Caraguatatuba há pelo menos 1 (um) ano, conforme as definições do item 2.1. A seleção observará a distribuição estabelecida, classificando-se prioritariamente as

16 (dezesseis) pessoas autoras mais bem pontuadas residentes em Caraguatatuba e as 6 (seis) mais bem pontuadas residentes nos demais municípios do Litoral Norte, observada a ordem decrescente de pontuação.

3.1.2. Pessoa Artesã (até 8 vagas): destinadas a pessoas artesãs literárias, sendo asseguradas 4 (quatro) vagas prioritárias para residentes em Caraguatatuba, conforme as definições do item 2.2. A seleção observará a distribuição estabelecida, classificando-se prioritariamente as 4 (quatro) pessoas artesãs mais bem pontuadas residentes em Caraguatatuba e as 4 (quatro) mais bem pontuadas residentes nos demais municípios do Litoral Norte, observada a ordem decrescente de pontuação.

3.2. A classificação de todos os inscritos observará a ordem decrescente das notas obtidas na avaliação geral.

3.2.1. Caso as vagas prioritárias destinadas a residentes de Caraguatatuba não sejam integralmente preenchidas por ausência de inscritos ou de candidatos selecionados e habilitados, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais candidatos da respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação. Persistindo vagas ociosas em uma das categorias, a FUNDACC poderá remanejá-las para a outra categoria, mediante decisão motivada e observância da classificação final.

3.3. O evento será realizado no dia 24 de outubro de 2026, no Centro Cultural Jac Costa (Rua Teotino Tibiriçá Pimenta, nº 77, Centro, Caraguatatuba/SP), com acesso dos expositores a partir das 11h para organização e funcionamento da Feira Literária ao público das 13h às 21h.

3.4. Cada expositor(a) será responsável pela organização de seus produtos, pela definição dos valores praticados e pelo recebimento e gerenciamento das vendas realizadas durante o evento. A Fundacc não se responsabiliza pelos valores praticados pelas pessoas expositoras e não realizará retenção de valores, intermediação ou administração de pagamentos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, autoras ou artesãs literárias, residentes em qualquer dos municípios do Litoral Norte do Estado de São Paulo, observadas as definições do item 2 e as demais condições deste Edital.

4.2. Não poderá celebrar Termo de Ocupação Cultural o agente cultural que:

I – estiver cumprindo sanção administrativa que impeça a celebração de novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura, enquanto perdurarem seus efeitos;

II – tenha participado diretamente da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos da etapa de seleção, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado nas etapas previstas no item anterior, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV – prestar informação ou apresentar documento materialmente falso no âmbito deste Chamamento Público, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4.2.1. O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar do Chamamento Público, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no item 4.2, conforme art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3. Poderão se inscrever pessoas autoras e artesãs de qualquer faixa etária.

4.3.1. A participação de agente cultural menor de 18 (dezoito) anos ficará condicionada, na etapa de habilitação, à apresentação da Declaração de Ciência e Autorização do Responsável Legal (Anexo 2), assinada pelo responsável, que deverá acompanhar o menor durante todo o período do evento.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º, § 5º, da

Lei Federal nº 14.903/2024.

4.5. Cada Agente Cultural participante poderá oferecer gratuitamente oficinas para a comunidade em espaço e horários previamente definidos pela Organização do Festival.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE MÉRITO

5.1. O prazo de inscrição será de 25 de setembro a 1º de outubro de 2026.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/UKjjYU4XgyvUFc6x8>

5.3. No ato da inscrição, o agente cultural deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos de mérito cultural:

I – currículo e portfólio artístico-cultural, em arquivo PDF de até 5 (cinco) laudas, contendo registros e documentos que demonstrem a trajetória do agente cultural, tais como publicações, participação em feiras, festivais ou mostras, certificados, matérias, folders, fotografias e outros elementos comprobatórios;

II – para Pessoa Autora: material representativo das obras que pretende expor, contendo, no mínimo, capa ou imagem da publicação, sinopse ou breve apresentação e, quando disponível, link de acesso, amostra ou registro que permita à Comissão avaliar a proposta;

III – para Pessoa Artesã: fotografias legíveis de peças representativas dos produtos que pretende expor, acompanhadas de breve descrição das técnicas, materiais e relação com o universo literário;

IV – outros documentos que o agente cultural considere pertinentes para complementar a avaliação do mérito cultural.

5.4. Cada agente cultural poderá realizar uma inscrição por categoria. Na hipótese de coautoria ou antologia, deverá ser realizada uma única inscrição por representante designado, acompanhada do Atestado de Concordância (Anexo 3) assinado pelos demais autores ou coautores.

5.5. Na hipótese de mais de uma inscrição do mesmo agente cultural na mesma categoria, será considerada apenas a última inscrição completa enviada dentro do prazo, ficando as anteriores desconsideradas.

5.6. Será desclassificada na etapa de inscrição a proposta que:

a) documentos obrigatórios aplicáveis previstos nos incisos I a IV do item 5.3;

b) apresentar formulário de inscrição incompleto ou informações insuficientes que impeçam a análise da proposta;

c) for enviada fora do prazo estabelecido neste Edital;

d) contiver arquivo ilegível ou link indispensável à avaliação que esteja indisponível ou inacessível após tentativa de consulta pela Comissão de Seleção.

5.7. A ausência de documento meramente complementar, que não seja indispensável à aplicação dos critérios de mérito, não impedirá a avaliação dos demais elementos regularmente apresentados.

5.8. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6 – DAS COMISSÕES AVALIADORAS

6.1. A Comissão de Seleção, formalmente designada por Portaria da Presidência da FUNDACC, será responsável pela avaliação do mérito cultural, atribuição de pontuação, classificação dos inscritos e julgamento dos recursos relativos à Etapa 1 – Seleção.

6.2. A Comissão de Habilitação para Fomento Cultural, instituída por Portaria de Pessoa, será responsável pela conferência dos documentos de habilitação, verificação dos requisitos e impedimentos previstos neste Edital e julgamento dos recursos relativos à Etapa 2 – Habilitação, vedada a reavaliação do mérito cultural.

6.3. A Diretoria Curatorial e a Organização do Festival atuarão na organização da programação, do espaço e da distribuição das mesas, sem substituir as competências da Comissão de Seleção e da Comissão de Habilitação.

6.4. As decisões das Comissões serão motivadas e registradas em atas próprias, observados os critérios e os prazos previstos neste Edital.

7 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para participação dos agentes culturais inscritos para participar da Feira Literária na segunda edição do FLICA – Festival Literário de Caraguatatuba se dará em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Seleção por Mérito Cultural	Análise dos documentos de mérito e classificação das propostas pela Comissão de Seleção	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Habilitação Documental	Apresentação e análise dos documentos necessários à celebração do Termo de Ocupação Cultural	Eliminatória

7.2. Na Etapa 1, a Comissão de Seleção avaliará exclusivamente os documentos de mérito apresentados na inscrição, o currículo, o portfólio e os materiais representativos das obras ou produtos, conforme os critérios dos itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3. A pontuação pela Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

7.3.1. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PESSOA AUTORA	MÁXIMO
I – Pertinência Literária e Identidade: Relevância do conteúdo para o Festival Literário, diálogo com a leitura, formação de leitores ou temáticas culturais locais	30
II – Criatividade e Originalidade: proposta literária autoral, originalidade temática, narrativa ou poética e elementos de criação própria.	30
III – Valor Artístico e Expressão: Qualidade do texto, coerência da linguagem, expressividade e consistência no desenvolvimento da obra.	20
IV – Projeto Gráfico e Acabamento: Qualidade física/visual do livro ou publicação (diagramação, capa, impressão e acabamento editorial).	10
V – Currículo e Portfólio: Trajetória literária do(a) autor(a), histórico de publicações, participações em coletâneas ou ações de incentivo à leitura.	10
TOTAL GERAL	100

7.3.2. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PESSOA ARTESÃ	MÁXIMO
I – Diálogo com o Universo Literário: Conexão direta ou indireta com obras, personagens, autores, universos da leitura, da escrita, da poesia ou da ilustração.	40
II – Criatividade e Originalidade: Autoria própria, autenticidade e inovação técnica na confecção das peças.	20
III – Estética e Acabamento: Qualidade visual, esmero técnico, durabilidade e excelência no acabamento das peças.	30
IV – Currículo e Portfólio: Trajetória do(a) artesão(ã), histórico de produção e participação em feiras ou eventos culturais.	10
TOTAL GERAL	100

7.4. O cálculo da Nota Final (NF) será obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5. A Comissão de Seleção classificará os candidatos da Etapa I selecionados em ordem decrescente de pontuação.

7.6. No caso de empate, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I das tabelas.

7.7. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

7.8. O Resultado Provisório da Etapa 1 – Seleção será publicado no dia 5 de outubro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, com a classificação dos agentes culturais.

8 - DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O interessado poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório da Etapa 1 – Seleção, quanto à aplicação dos critérios de mérito, às notas atribuídas ou à classificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos dias 6, 7 e 8 de outubro de 2026, mediante a Ficha de Recurso/Contrarrazões (Anexo 1), encaminhada ao e-mail contato@fundacc.sp.gov.br.

8.1.1. O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser apresentado pelo próprio interessado ou por seu representante indicado na inscrição.

8.2. Havendo recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 9 e 13 de outubro de 2026, para apresentação de contrarrazões pelos interessados que possam ser afetados pelo eventual provimento do recurso, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

8.3. Os recursos e as contrarrazões serão apreciados pela Comissão de Seleção, que registrará suas decisões em Ata de Julgamento de Recursos.

8.4. Serão analisados somente os recursos tempestivos e relacionados à Etapa 1 – Seleção, vedada a apresentação de fatos ou documentos destinados a substituir documento de mérito obrigatório que não tenha sido apresentado no prazo de inscrição.

8.5. O julgamento dos recursos da Etapa 1 ocorrerá em 14 de outubro de 2026.

8.6. O Resultado Final da Etapa 1 – Seleção será publicado em 14 de outubro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC.

9 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

9.1 Os proponentes classificados na Etapa 1 de Seleção serão convocados para a Etapa 2 de Habilitação, no ato da publicação do **Resultado Final da Etapa de Seleção**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

9.2. O(A) convocado(a) deverá enviar a documentação obrigatória da Etapa 2 de Habilitação para o e-mail comissao.selecao@fundacc.sp.gov.br com cópia para o e-mail keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br nos dias 6 a 8 de outubro.

9.2.3 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada ao e-mail comissao.selecao@fundacc.sp.gov.br, com cópia para keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br, e compreenderá:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência em município do Litoral Norte do Estado de São Paulo, admitidas contas residenciais, atestados emitidos por serviços públicos ou declaração assinada pelo próprio agente cultural;

III – para fins de vaga prioritária de Caraguatatuba, comprovante ou declaração assinada pelo agente cultural que demonstre residência no Município há pelo menos 1 (um) ano;

IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme Anexo 5;

V – no caso de menor de 18 (dezoito) anos, Declaração de Ciência e Autorização do Responsável Legal (Anexo 2), acompanhada de documento de identificação do responsável.

9.4. A Comissão de Habilitação poderá realizar diligência para esclarecer informação, sanar falha formal, complementar dado já apresentado ou solicitar versão legível ou atualizada de documento, desde que a providência não implique comprovação de condição inexistente na data em que era juridicamente exigível.

9.5. O Resultado Provisório da Etapa 2 – Habilitação dos agentes selecionados provisoriamente e dos suplentes classificados será publicado em 15 de outubro de 2026.

9.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 2026, mediante utilização do Anexo 1, a ser julgado pela Comissão de Habilitação.

9.7. O Resultado Final da Etapa 2 – Habilitação e a homologação do resultado serão publicados em 21 de outubro de 2026. Havendo inabilitação de agente situado dentro do número de vagas, será convocado o próximo suplente, observada a ordem de classificação, desde que conste como habilitado no Resultado Final da Etapa 2, nos termos do art. 10, II, da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.8. Os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura física ou eletrônica do Termo de Ocupação Cultural até 22 de outubro de 2026.

10 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA FEIRA LITERÁRIA

10.1. A ordem de distribuição das mesas (1x1) quadradas plásticas, fornecidas pela Fundacc, bem como, o layout do espaço na Feira Literária do 2º FLICA será definido exclusivamente pela Organização do Festival, e disponibilizado para organização das pessoas autoras expositoras e artesãs.

10.2. Os horários do evento obedecerão ao respectivo Cronograma:

I – Organização dos Expositores das pessoas autoras e artesãs: Dia 24 de outubro de 2026, a partir das 11h;

II – Abertura Oficial: Dia 24 de outubro de 2026 às 13h;

III – Funcionamento: 24 de outubro 2026, das 13h às 21h.

IV – Desmontagem, 21h.

10.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

10.4. Cada agente cultural poderá expor faixas, banners, letreiros luminosos com a devida articulação e autorização da Diretoria Curatorial, para melhor alinhamento.

10.5. A inscrição implica na aceitação integral e irrestrita do espaço físico disponibilizado pela Fundacc. Assim, independentemente das dimensões das obras ou produtos a serem expostos, o agente cultural deverá adequar-se ao espaço designado, sendo vedada a utilização de área diversa ou superior sem conhecimento prévio da Organização do Festival.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

11.1. Providenciar os materiais, equipamentos e acessórios necessários à montagem e ao funcionamento de sua exposição, ressalvada a estrutura fornecida pela FUNDACC nos termos do item 10.1.

11.2. Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento.

11.3. Manter a organização e a cordialidade no relacionamento com os demais expositores, o público e a Organização do Festival.

11.4. Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas.

11.5. Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.

11.6. É permitida a utilização de benjamins, filtros de linha, régua de tomadas, extensões elétricas e dispositivos similares, desde que utilizados de forma adequada, sem sobrecarga ou acúmulo de conexões, e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

11.7. Comparecer às reuniões previamente convocadas pela Organização do Festival, quando necessárias à organização da ocupação.

12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições deste Edital ou das orientações de segurança e organização poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta e de forma proporcional:

I – orientação ou advertência;

II – determinação de retirada de obra, produto, equipamento ou material que esteja em desacordo com o Edital ou ofereça risco;

III – interrupção ou encerramento da ocupação, em caso de infração grave, risco à segurança, descumprimento reiterado ou utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada.

12.2. A aplicação de medida sancionatória será motivada e assegurará contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da adoção imediata de medida preventiva quando necessária para afastar risco às pessoas, ao patrimônio ou ao regular funcionamento do evento, hipótese em que a ocorrência deverá ser posteriormente formalizada no processo administrativo.

12.3. O agente cultural responderá pelos danos que comprovadamente causar ao espaço, aos equipamentos ou a terceiros, sem prejuízo das providências administrativas e judiciais cabíveis.

13 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
I. Inscrição	25/09 a 01/10
II. Análise das propostas pela Comissão de Seleção	02 e 05/10
III. Publicação do Resultado Provisório da Seleção	05/10
IV. Prazo para interposição de recurso da Seleção	06, 07 e 08/10
V. Envio da documentação de Habilitação pelos selecionados provisoriamente e suplentes classificados	06, 07 e 08/10
VI. Prazo para contrarrazões aos recursos da Seleção, se houver	09 e 13/10
VII. Julgamento dos recursos da Seleção	14/10
VIII. Publicação do Resultado Final da Seleção	14/10
IX. Análise da documentação de Habilitação	09 a 14/10
X. Publicação do Resultado Provisório da Habilitação	15/10
XI. Prazo para recurso da Habilitação	16, 19 e 20/10
XII. Julgamento dos recursos, Resultado Final da Habilitação e Homologação	21/10
XIII. Distribuição das vagas e assinatura do Termo de Ocupação Cultural	22/10
XIV. Realização do Evento	24/10

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

14.2. O agente cultural é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no âmbito deste Chamamento Público, sujeitando-se às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de falsidade.

14.3. Para fins de registro, memória e divulgação institucional do 2º FLICA e das atividades da FUNDACC, os agentes culturais selecionados autorizam a captação e a utilização não exclusiva de sua imagem e voz em fotografias e registros audiovisuais produzidos durante o evento, em meios institucionais físicos ou digitais, sem finalidade comercial e observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

14.4. O Chamamento Público será conduzido pelas Comissões previstas no item 6, cada qual no âmbito de suas competências, cabendo à Diretoria Curatorial e à Organização do Festival as providências de programação, logística e organização do espaço.

14.5. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

14.6. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados, durante o período de inscrições, para o e-mail contato@fundacc.sp.gov.br.

14.7. A FUNDACC poderá, mediante decisão motivada e devidamente publicada, suspender ou prorrogar o prazo deste Edital, bem como revogá-lo por razões de interesse público ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observada a legislação aplicável.

14.8. Eventual alteração do Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação e, quando afetar a formulação ou o envio das inscrições, será assegurada adequação do prazo aos interessados.

14.9. Cada participante será responsável pela guarda e conservação de seus produtos, obras, materiais e equipamentos durante o evento, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à FUNDACC.

14.10. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da FUNDACC, após manifestação da área técnica competente e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica, respeitadas as competências das Comissões previstas neste Edital.

14.11. As decisões proferidas no âmbito deste Chamamento Público estarão sujeitas aos recursos expressamente previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.903/2024.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP para dirimir as dúvidas do presente Edital.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANEXO I
FICHA DE RECURSO
FEIRA LITERÁRIA – 2º FLICA - FESTIVAL
LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
À Comissão competente: () Comissão de Seleção ()
Comissão de Habilitação

Eu, _____,
_____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente no Município de _____,
_____, venho, no âmbito do
Edital FUNDACC nº 37/2026, () INTERPOR RECURSO
contra o resultado da etapa de () Seleção/Mérito ou ()
Habilitação, pelos fundamentos a seguir expostos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do inscrito

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
FEIRA LITERÁRIA – 2º FLICA - FESTIVAL
LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba,

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
_____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____,
CEP _____, Telefone/WhatsApp _____,
_____, na condição de responsável
legal do(a) menor _____,

_____, nascido(a) em
_____/_____/_____, RG nº _____, CPF
nº _____, AUTORIZO sua participação
na Feira Literária do 2º FLICA – Festival Literário de
Caraguatatuba, regida pelo Edital FUNDACC nº 37/2026.

DECLARO, ainda, que: 1. tenho pleno conhecimento dos
termos e condições do Edital; 2. estou ciente da obrigatoriedade
de acompanhamento presencial e integral do responsável legal
durante o evento; 3. assumo a responsabilidade legal pelo
menor durante sua permanência no local; e 4. autorizo, nos
limites do item 14.3 do Edital, o registro e o uso institucional
da imagem e da voz do menor em fotografias e registros
audiovisuais do evento, sem finalidade comercial.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO 3
ATESTADO DE CONCORDÂNCIA PARA
COAUTORIA OU ANTOLOGIA
FEIRA LITERÁRIA – 2º FLICA - FESTIVAL
LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC

Título da Obra: _____

Categoria: () Coautoria () Antologia / Coletânea
DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGALMENTE
DESIGNADO(A) (RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO):
Nome Completo: _____

RG nº: _____
CPF/MF nº: _____ Os abaixo

assinados, na condição de autores, coautores ou integrantes da
referida obra, DECLARAM, para os fins do Edital FUNDACC
nº 37/2026: 1. estar cientes e de acordo com a inscrição da
obra acima identificada no 2º FLICA – Festival Literário
de Caraguatatuba; 2. indicar e autorizar formalmente o(a)
representante acima qualificado(a) a realizar a inscrição,
praticar os atos necessários perante a FUNDACC e representá-
los na Feira Literária; e 3. reconhecer que a presente indicação
não transfere direitos autorais, permanecendo os signatários
responsáveis pelas informações e pelo conteúdo da obra
apresentada.

RELAÇÃO DE AUTORES / COAUTORES:

1. Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____ RG: _____

(Caso haja mais autores/coautores, anexar folhas adicionais
mantendo o mesmo padrão de qualificação e assinatura.)
Caraguatatuba, _____ de _____ de
2026.

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL
FEIRA LITERÁRIA – 2º FLICA - FESTIVAL
LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026,
QUE CELEBRA A OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DA
FEIRA LITERÁRIA NA SEGUNDA EDIÇÃO DO
FESTIVAL LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA PELO
FOMENTO DA LITERATURA E DO ARTESANATO
DE CARAGUATATUBA NOS TERMOS DA LEI Nº
14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO REGULATÓRIO
DO FOMENTO À CULTURA.

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
- FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro,
Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente
_____, nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de
fevereiro de 2025, e o(a) AGENTE CULTURAL [indicar
nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG
nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor],
CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à
[indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL
FUNDACC Nº XX/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL
PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS AUTORAS E
ARTESÃS PARA COMPOR O ESPAÇO DA FEIRA
LITERÁRIA DO 2º FLICA - FESTIVAL LITERÁRIO DE
CARAGUATATUBA, constante do Processo Administrativo
nº xx/2026, compromete-se a observar o presente TERMO
DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação,
doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e
condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário de espaço na Feira Literária no Centro Cultural Jac Costa, localizada Rua Teotino Tibiriçá Pimenta, nº 77, Centro – Caraguatatuba/SP, para a realização de atividades literárias, exposição e comercialização de obras no dia 24 de outubro de 2026, no horário das 11h às 21h, em conformidade com o regramento do Edital Fundacc nº xx/2026 – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS AUTORAS E ARTESÃS PARA COMPOR O ESPAÇO DA FEIRA LITERÁRIA DO 2º FLICA.**

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival Literário.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

- I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizado espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas neste edital;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº XX/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;
- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações do espaço para a elaboração e comercialização dos produtos;
- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/produzidor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a

incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;

XI) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;

XII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival Literário da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;

XIII) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;

XIV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº xx/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

XV) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVI) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas;
 - e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;
- V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de

Distrato.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Diretoria Curatorial nomeada por portaria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(a) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) retirada das obras expostas

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.2 Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.3. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que as atividades complementares da programação sejam fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.4. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Organização do Festival.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 37/2026 – Chamamento público para seleção de pessoas autoras e artesãs para ocupação temporária e gratuita de espaço na feira literária do 2º FLICA - Festival Literário de Caraguatatuba, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a Fundacc.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

[Presidente da Fundacc]

[Nome do Agente Cultural]

EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 65.339.680 **MARIA PAULA ALVARENGA** – Contrato nº. 211/2026 – P.A nº.: 391/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Folclore e Tradições Populares, intitulado “Roda de Saberes – Capoeira de Angola”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 18 de agosto a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 4.446,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** ALEXANDRE **MARINHO NUNES 12559278871** – Contrato nº. 212/2026 – P.A nº.: 394/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Música, intitulado “Viola Caipira”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 18 de agosto a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 5.016,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 67.315.057 **MAYARA RIVELLO DO NASCIMENTO** – Contrato nº. 213/2026 – P.A nº.: 393/2026 – Assinado: 19/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Dança, intitulado “Gesto Livre”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 19 de agosto a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 7.904,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 65.750.239 **MARIANA DA SILVA ASSIS** – Contrato nº. 214/2026 – P.A nº.: 401/2026 – Assinado: 24/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Teatro, intitulado “Teatro Épico”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 24 de agosto a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 8.436,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** KRASSIVA **PRODUÇÕES LTDA.** – Contrato nº. 215/2026 – P.A nº.: 402/2026 – Assinado: 24/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Circo, intitulado “Entre o Risco e o Riso”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 24 de agosto a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 6.460,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 65.040.394 **SONIA LIRA GONCALVES DELGADINHO** – Contrato nº. 216/2026 – P.A nº.: 403/2026 – Assinado: 26/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Artesanato, intitulado “Bonecas de Pano – Arte e Geração de Renda”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 26 de agosto a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 4.028,00.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 28.620.403 **MARIA ELIANE LIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 139/26 – P.A nº.: 127/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Projeto de Oficinas Culturais na área de Música, intitulado “Piano para Todos”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 127/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 139/2026. - Vig.: de 17 de agosto a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 12.996,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** EDER **CARVALHO MARTINS 02635915814** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 164/26 – P.A nº.: 156/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Projeto de

Oficinas Culturais na área de Música, intitulado “Aulas de Piano”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 156/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 164/2026. - Vig.: de 17 de agosto a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 6.080,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **29.541.249 ALISON WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 166/26 – P.A nº.: 158/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Projeto de Oficinas Culturais na área de Música, intitulado “Bateria”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 158/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 166/2026. - Vig.: de 17 de agosto a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 684,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **63.980.795 MARCO ANTONIO SANTIAGO DE MELO** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 190/26 – P.A nº.: 203/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Projeto de Oficinas Culturais na área de Música, intitulado “Sons da Brasilidade”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 203/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 190/2026. - Vig.: de 17 de agosto a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 1.444,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **64.401.188 RUAN DA SILVA DELFINO** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 191/26 – P.A nº.: 202/2026 – Assinado: 17/08/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação

de Serviços Profissionais de Projeto de Oficinas Culturais na área de Música, intitulado “Sopros do Litoral”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 202/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 191/2026. - Vig.: de 17 de agosto a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 1.444,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **53.046.364 GABRIELA MAROTTI RICARDO** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 129/26 – P.A nº.: 122/2026 – Assinado: 01/09/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Projetos de Oficinas Culturais na área de Folclore e Tradições Populares, intitulados “Farmácia Viva – Essa Cultura é um Resgate” e “Maracatu”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 122/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 129/2026. - Vig.: de 01 de setembro a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 2.888,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **36.558.751 LUIZ GUSTAVO CAMPINO GRUNEWALD** – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 130/26 – P.A nº.: 121/2026 – Assinado: 01/09/2026 – Objeto: Acréscimo do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Projeto de Oficinas Culturais na área de Folclore e Tradições Populares, intitulado “Capoeira Angola vem pra Roda”, conforme solicitações e justificativas constantes do PA nº 121/2026 – FUNDACC, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 130/2026. - Vig.: de 01 de setembro a 11 de dezembro de 2026. – Valor: R\$ 2.432,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
590253	ZILA ELIZEU MATOS	03/12/1984	340.605.878-77	1	310º	DESCLASSIFICADO (A)
589016	MARIA LÚCIA FERREIRA SILVA	15/01/1985	352.371.438-90	1	311º	NÃO COMPARECEU
590904	PATRICIA MONTEIRO FERNANDES	18/01/1985	314.668.118-89	1	312º	DESCLASSIFICADO (A)

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
591785	LETICIA ALVES DE JESUS	30/08/2000	567.195.168-25	1	650º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER **28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO\CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPATEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
591284	SIMONE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	09/02/1985	349.556.628-70	1	313º
591733	SHIRLEY DA SILVA PIMENTA	11/03/1985	349.223.258-24	1	314º
590921	JULIANA DE MOURA CAMPOLINO BEZERRA	02/07/1985	359.351.858-90	1	315º
590661	ROSEANE REGINA SANTOS VIEIRA	21/09/1985	350.812.498-31	1	316º
591643	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	01/01/1986	383.360.538-32	1	317º
590368	DAVI ANDRADE DE SOUZA	09/04/1986	373.939.348-33	1	318º
589740	KEILA MONTRONI DOS SANTOS CARVALHO	10/06/1986	339.219.438-76	1	319º
589664	GLAICE BARBOSA DA SILVA	25/08/1986	361.630.228-58	1	320º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
589688	ROBERTA DA CONCEIÇÃO	11/05/2001	555.294.418-66	1	653º
590882	HERMANI LUIZ RIBEIRO VIANO	19/07/2001	480.206.688-02	1	654º

CARAGUATATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARAGUAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de divulgação de resultado do recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição

O PRESIDENTE DO CARAGUAPREV e PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, por meio das informações transmitidas pela Fundação Vunesp, TORNA PÚBLICO o resultado do recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
677857	GUILHERME BATISTELA MACHADO	29285380	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 25 de setembro de 2026

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO